

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº753/2007.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Atílio Vivácqua, 29/05/2007


Servidor Responsável

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 114 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a outorgar concessão de direito real de uso de terreno de propriedade da Municipalidade, com área total de 400m²(quatrocentos metros quadrados), localizado na Rodovia Ricardo Barbieri, para com o **Sr. ROMILDO CARLOTO MARQUES**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CPF nº 896.613.977-91 e Carteira de Identidade nº 885.939-ES.

Art. 2º - A concessão, de que trata esta lei, destina-se à instalação de uma indústria de fabricação de blocos de cimento e derivados.

Art. 3º - Como contrapartida, o beneficiado, se compromete a gerar inicialmente 03 empregos diretos e a compor se quadro funcional com pessoas residentes e domiciliadas neste Município.

Art. 4º - A presente concessão será de 5(cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, caso for interesse das partes.

Art. 5º - A presente concessão é intransferível, não podendo em hipótese alguma, o beneficiado, alugar, ceder ou emprestar.



PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 6º - O Município de Atílio Vivácqua – ES, reserva-se o direito de revogar, a presente concessão, revertendo-se de imediato ao patrimônio público municipal se não forem cumpridas as disposições previstas nesta lei ou em virtude de relevante motivo de interesse público ou social, não gerando, para o ora beneficiado qualquer direito indenizatório.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua – ES, 29 de maio de 2007.


HÉLIO HUMBERTO LIMA
Prefeito Municipal